

ARIES

Agência Reguladora Intermunicipal de Saneamento Básico do Espírito Santo

RESOLUÇÃO Nº 023/2022

Dispõe sobre o Orçamento da Agência Reguladora Intermunicipal de Saneamento Básico do Espírito Santo para o Exercício de 2023.

O PRESIDENTE DA ARIES Faço saber que a Assembleia Geral aprova e eu baixo a seguinte Resolução:

Art. 1º Fica aprovado o Orçamento da Agência Reguladora Intermunicipal de Saneamento Básico do Espírito Santo, para o exercício financeiro de 2023, com Receita estimada em R\$ 527.079,00 (quinhentos e vinte e sete mil e setenta e nove reais), detalhada em anexo a esta Resolução, a qual será arrecadada de acordo com a legislação vigente e seguinte classificação por categoria econômica:

| CÓDIGOS | ESPECIFICAÇÕES | R\$ | R\$ |
|-------------|-----------------------|------------|------------|
| 10000000000 | RECEITAS CORRENTES | | 527.079,00 |
| 13000000000 | Receitas Patrimoniais | 2.000,00 | |
| 16000000000 | Receitas de Serviços | 529.079,00 | |
| | TOTAL DAS RECEITAS | | 527.079,00 |

Art. 2º A despesa é fixada em R\$ 527.079,00 (quinhentos e vinte e sete mil e setenta e nove reais), conforme discriminada abaixo, e será realizada de acordo com as especificações constantes dos desdobramentos e demonstrativos anexos que integram esta Resolução:

| CÓDIGOS | ESPECIFICAÇÕES | R\$ | R\$ |
|-------------|---------------------------|------------|------------|
| 30000000000 | DESPESAS CORRENTES | | 497.079,00 |
| 31000000000 | Pessoal e Encargos | 195.500,00 | |
| 33000000000 | Outras Despesas Correntes | 301.579,00 | |
| 40000000000 | DESPESAS DE CAPITAL | | 20.000,00 |
| 44000000000 | Investimentos | 20.000,00 | |
| 90000000000 | RESERVA DE CONTINGÊNCIA | | 10.000,00 |
| 99000000000 | Reserva de Contingência | 10.000,00 | |
| | TOTAL DAS DESPESAS | | 527.079,00 |

Art. 3º Fica autorizada a abertura de créditos adicionais suplementares por Resolução da Diretoria, observados os limites e condições estabelecidas neste artigo:

I – remanejamento das dotações de despesa previstas no *caput* do art. 18 da Lei Complementar Federal nº 101/00, nos termos previstos no inciso III do §1º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64;

ARIES

Agência Reguladora Intermunicipal de Saneamento Básico do
Espírito Santo

II – suplementação das respectivas dotações com recursos do excesso de arrecadação verificado em cada fonte de recurso e nos termos previstos no inciso II do §1º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 4º Fica ainda a Agência Reguladora Intermunicipal de Saneamento Básico do Espírito Santo autorizado a abrir créditos adicionais suplementares até o limite de 30% (trinta por cento), do total do Orçamento, nos termos do §1º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 5º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Vitória/ES, 19 de dezembro de 2022.


GEDSON BRANDÃO PAULINO
Presidente da ARIES